



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

Estado de São Paulo

Rua Cel. Licínio, 98 - CEP 18290-000 - Buri - SP - Fone/Fax: (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br - CNPJ 46.634.382/0001-06

DECRETO Nº 26/2025, de 31 de Março de 2025.

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, o imóvel situado neste município de BURI, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP”.

PROF. GERMANO ALMEIDA PESCHEL, Prefeito Municipal de Buri, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário a implantação do **Reservatório Capelinha**, integrante do Sistema de Abastecimento de Água desta cidade de Buri, imóvel esse que consta pertencer à **CEVIPA MADEIREIRA EIRELI – ME**, e tem como compromissária **MADEIREIRA M.M.C. CORREA LTDA EPP**, com as medidas limites e confrontações mencionadas na planta ERBE 10.113/24 e respectivo memorial descritivo, contido no cadastro nº **0805/009** a saber:

Cadastro: 0805/009

Desenho Final: ERBE 10.113/24

Prop.: Cevipa Madeireira Eireli – ME

Área: 183,55 m²

Comp.: Madeireira M.M.C. Correa Ltda EPP

Área: (S1-S2-S3-S4-S5-S6-S1) = 183,55 m²

Parte de uma área de terras, situada no lugar denominado Bairro da Capelinha, no município de Buri-SP, Comarca de Buri-SP, desmembrada de maior porção, pertencente à matrícula nº 28.967, do 1º CRI de Itapeva – SP, representada no desenho Sabesp ERBE 10.113/24, com as seguintes medidas e confrontações: inicia no ponto aqui designado “S1”, localizado na lateral da Rua Nicolau Paslar, entre os pontos titulados 20 e 21, distante 48,59m do ponto 20; daí segue margeando a Rua Nicolau Paslar no sentido Bairro, com azimute 131°39’48” por 10,84m até o ponto aqui designado “S2”; segue confrontando com remanescente – área “2” com azimute 194°56’07” por 7,29m até o ponto aqui designado “S3”; segue confrontando com a área “2” remanescente com azimute 194°05’46” por 8,62m até o ponto aqui designado “S4”; segue pela lateral da Rua Armando Pezzoni com azimute 280°32’08” por 9,79m até o ponto aqui designado “S5”; segue confrontando com remanescente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

Estado de São Paulo

Rua Cel. Licínio, 98 - CEP 18290-000 - Buri - SP - Fone/Fax: (15) 3546-1211

Email: pmburi@buri.sp.gov.br - CNPJ 46.634.382/0001-06

– área "1" com azimute $13^{\circ}34'41''$ por 9,34m até o ponto aqui designado "S6"; segue confrontando com a área remanescente "1" com azimute $15^{\circ}45'56''$ por 12,20m até o ponto inicial S1, fechando o perímetro e encerrando uma área de $183,55\text{m}^2$.

Artigo 2° - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal n° 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n° 2786, de 21 de maio de 1956.

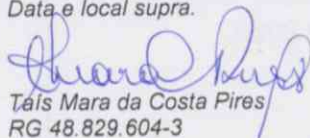
Artigo 3° - As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Artigo 4° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buri, em 31 de março de 2025.

PROF. GERMANO ALMEIDA PESCHEL
Prefeito Municipal

*Publicado e Registrado nesta Secretaria,
Data e local supra.*


Tais Mara da Costa Pires
RG 48.829.604-3